

第 296/2013 號行政長官批示

就與澳暉建築工程有限公司訂立執行「筷子基北灣污水泵站建造工程」的合同，已獲第321/2011號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$12,726,665.70（澳門幣壹仟貳佰柒拾貳萬陸仟陸佰陸拾伍元柒角）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第321/2011號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2012年 \$ 4,809,941.28

2013年 \$ 7,916,724.42

二、二零一二年的負擔由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.03、次項目8.044.087.04的撥款支付。

二零一三年八月二十七日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 296/2013

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 321/2011, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Obras de Construção Ou Fai Limitada, para a execução da empreitada da «Obra de Construção da Nova Estação Elevatória de Águas Residuais da Bacia Norte do Patane»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 12 726 665,70 (doze milhões, setecentas e vinte e seis mil, seiscentas e sessenta e cinco patacas e setenta avos);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 321/2011 é alterado da seguinte forma:

Ano 2012.....\$ 4 809 941,28

Ano 2013.....\$ 7 916 724,42

2. O encargo referente a 2012 foi suportado pela verba correspondente inscrita no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.03, subacção 8.044.087.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

27 de Agosto de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

行政法務司司長辦公室**第 31/2013 號行政法務司司長批示**

行政法務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第七十八條第七款及第120/2009號行政命令第一款的規定，以及根據行政公職局的意見書，並經聽取代表工作人員的團體的意見，作出本批示。

一、訂定法務局負責接收司法援助申請的附屬單位的工作人員的特別辦公時間。

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA**Despacho da Secretária para a Administração e Justiça n.º 31/2013**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 7 do artigo 78.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 120/2009, após parecer da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública e ouvidas as associações representativas dos trabalhadores, a Secretária para a Administração e Justiça manda:

1. São fixados os horários especiais de trabalho dos trabalhadores da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça afectos à subunidade responsável pela recepção dos pedidos de apoio judiciário.

二、上款所指特別辦公時間為：

(一) 星期一至星期四：8時50分至12時30分，13時30分至17時05分；星期五：8時50分至12時30分，13時30分至16時50分；

(二) 星期一至星期四：10時至13時35分，14時35分至18時15分；星期五：10時15分至13時35分，14時35分至18時15分。

三、由法務局局長以職務命令決定須遵守特別辦公時間的工作人員；自第13/2012號法律《司法援助的一般制度》及第1/2013號行政法規《司法援助委員會的組成及運作》生效之日起根據本批示作出的職務命令予以追認。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零一三年八月二十八日

行政法務司司長 陳麗敏

2. Os horários especiais de trabalho a que se refere o número anterior têm a seguinte duração:

1) No período da manhã, das 8 horas e 50 minutos às 12 horas e 30 minutos; no período da tarde, das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 5 minutos, de segunda a quinta-feira, e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 50 minutos, à sexta-feira;

2) No período da manhã, das 10 horas às 13 horas e 35 minutos, de segunda a quinta-feira, e das 10 horas e 15 minutos às 13 horas e 35 minutos, à sexta-feira; no período da tarde, das 14 horas e 35 minutos às 18 horas e 15 minutos.

3. O director dos Serviços de Assuntos de Justiça determina, através de ordem de serviço, quais os trabalhadores sujeitos aos horários especiais de trabalho, sendo ratificadas as que tenham sido emitidas de acordo com o presente despacho, a partir da data da entrada em vigor da Lei n.º 13/2012 (Regime geral de apoio judiciário) e do Regulamento Administrativo n.º 1/2013 (Organização e funcionamento da Comissão de Apoio Judiciário).

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de Agosto de 2013.

A Secretária para a Administração e Justiça, *Florinda da Rosa Silva Chan*.